



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.807 DE 24 DE MARÇO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu no montante até R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor do respectivo Órgão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para a criação de projeto – Aquisição de Imóveis – Escolas e Afins não consignado no orçamento em vigor do município de Cachoeiras de Macacu, compreendendo o Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito a seguir, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a necessidade de abertura analítica da referida alteração, com a respectiva natureza de despesa, o que se dará através de ato próprio do chefe do Poder Executivo.

UNIDADE ORÇAMENT./PROJETO

Prefeitura – SME – PROJETO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – ESCOLAS E AFINS - R\$
1.800.000,00

Elemento de Despesa - 44.90.61.00 = R\$ 1.800.000,00

Total Autorizado (Suplementações) : _____ R\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE MARÇO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal